



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 200 • São Paulo, terça-feira, 22 de outubro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.169, DE 21
DE OUTUBRO DE 2013

**(Projeto de lei nº 776/12,
do Deputado Itamar Borges - PMDB)**

Dá denominação a dispositivo rodoviário de retorno que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Neto Rossafa" o dispositivo de retorno situado no km 605,443 da Rodovia Euclides da Cunha (SP 320), no Município de Aspásia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de outubro de 2013.

LEI Nº 15.170,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

**(Projeto de lei nº 41/13,
do Deputado Vítor Sapienza - PPS)**

Institui o "Dia Estadual do Ovo", e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o "Dia Estadual do Ovo", a ser comemorado, anualmente, na segunda sexta-feira de outubro.

Artigo 2º - Vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 3º - Vetado.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de outubro de 2013.

LEI Nº 15.171,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

**(Projeto de lei nº 325/13,
da Deputada Regina Gonçalves - PV)**

Dá denominação à passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Heroah José Ahwener" a passarela localizada no km 343,605 da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP 55), no Município de Peruíbe.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de outubro de 2013.

LEI Nº 15.172,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

**(Projeto de lei nº 375/13,
da Deputada Rita Passos - PSD)**

Inclui no Calendário Oficial do Estado evento que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Estado a Semana Padre Bento, que se realiza, anualmente, entre os dias 14 e 20 de setembro, em Itu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de outubro de 2013.

Decretos

DECRETO Nº 59.624,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Carapicuíba, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 10.600,00m² (dez mil e seiscentos metros quadrados), situado no Município de Carapicuíba, conforme Processo Provisório CDHU-205.589/11 (código-422407), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel constituído por parte do lote 14 do bloco 02 da Vila Silvânia, Município de Carapicuíba, contendo uma área total de 10.600,00m² (dez mil e seiscentos metros quadrados), com frente para a Estrada Jequitibá nº 02 onde mede 40,00m, confinando de um lado com parte do lote 14 onde mede 215,00m, de outro lado divide com o lote 12 onde mede 215,00m, e confrontando aos fundos com o lote 13.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros constantes do "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Silvio França Torres
Secretário da Habitação

Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 2013.

DECRETO Nº 59.625,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis necessários para obras e serviços de duplicação, inclusive com a implantação de via marginal, dispositivos de acesso e retorno em nível e em desnível e eliminação de pontos críticos de duplicação, entre os km 102+000m e 119+500m, da SP-264, Rodovia João Leme dos Santos, nos Municípios de Sorocaba, Votorantim e Salto de Pirapora, que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis Federais nºs. 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fins de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias necessárias às obras e serviços de duplicação, inclusive com a implantação de via marginal, dispositivos de acesso e retorno em nível e em desnível e eliminação de pontos críticos de acidentes no trecho, entre os km 102+000m e 119+500m, da SP-264, Rodovia João Leme dos Santos, devidamente caracterizados nos documentos e respectivas plantas de números CD-SP000264-102.120-000-D02/001 a CD-SP000264-102.120-000-D02/057, constantes do Autos nº 265905/01/DER/2013, com área total de 178.197,68 m² (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), localizados nos Municípios de Sorocaba, Votorantim e Salto de Pirapora, na seguinte conformidade:

I - cadastro 1 - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 10+8,05 e 25+1,09, pista sul do projeto de duplicação da SP-264, Rodovia João Leme dos Santos, sentido Sorocaba - Salto de Pirapora, no Município de Sorocaba; suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: início no ponto 1 com coordenadas N=7394866,714 e E=246126,844 (pista sul), distante 19,49m do eixo do projeto na perpendicular a

estaca 10+8,05; deste ponto seguindo em linha reta com azimute de 167°48'36", pelo alambrado de divisa, em uma distância de 14,88m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 2 com coordenadas N=7394852,170 e E=246129,986; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 168°07'42", pelo alambrado de divisa, em uma distância de 22,29m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 3 com coordenadas N=7394830,356 e E=246134,572, desde ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 167°01'59" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 21,57m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 4 com coordenadas N=7394809,340 e E=246139,411; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 168007156" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 22,16m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 5 com coordenadas N=7394787,651 e E=246143,969; deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 167°54'11" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 42,27m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 6 com coordenadas N=7394746,320 e E=246152,827; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 168°00'44" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 39,88m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 7 com coordenadas N=7394707,304 e E=246161,112; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 168°27'40" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 7,87m até o ponto 8 com coordenadas N=7394699,589 e E=246162,687; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 170°19'37" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 11,30m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 9 com coordenadas N=7394688,444 e E=246164,586; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 175°59'03" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 7,11m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 10 com coordenadas N=7394681,346 e E=246165,085; deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute 174°05'37" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 4,93m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 11 com coordenadas N=7394676,442 e E=246165,592; deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute 167°20'53" pela linha de divisa ideal, em uma distância de 20,54m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 12 com coordenadas N=7394656,396 e E=246170,092; deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute 160°57'37" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 6,06m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 13 com coordenadas N=7394650,670 e E=246172,068; deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute 157°50'55" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 3,80m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 14 com coordenadas N=7394647,150 e E=246173,501; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 167025107" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 23,86m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 15 com coordenadas N=7394623,860 e E=246178,699; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 167°48'30" pelo alambrado de divisa, em uma distância de 45,35m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 16 com coordenadas N=7394579,536 e E=246188,275, distante 22,31m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 25+1,09; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 324°30'37" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 4,61m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 17 com coordenadas N=7394583,291 e E=246.185,598; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 343054125" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 47,04m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 18 com coordenadas N=7394628,483 e E=246172,560; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 347°58'02" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 63,48m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 19 com coordenadas N=7394690,565 e E=246159,327; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 349°00'23" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 30,56m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 20 com coordenadas N=7394720,564 e E=246153,499; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 349°06'36" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 117,57m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 21 com coordenadas N=7394836,014 e E=246131,288; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute 351°45'51" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 31,02m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.010,25m² (um mil e dez metros e vinte e cinco decímetros quadrados);

II - cadastro 2 - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 30+11,60 e 34+10,00, pista norte do projeto de duplicação da SP-264, Rodovia João Leme dos Santos, no sentido Sorocaba - Salto de Pirapora, no Município de Sorocaba; suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: início no ponto 1 com coordenadas N=7394483,300 e E=246259,761, distante 24,13m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 30+11,60 (pista norte); deste ponto seguindo

em linha reta com azimute de 144°59'17" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 14,58m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 2 com coordenadas N=7394471,356 e E=246268,128; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 167°07'31" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 55,61m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 3 com coordenadas N=7394417,141 e E=246280,520, desde ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 203°48'59" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 11,61m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 4 com coordenadas N=7394406,524 e E=246275,833, distante 21,41m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 34+10,00 (pista norte); deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 348°10'35" pelo muro de divisa, em uma distância de 78,44m, confrontando-se com a SP-264-Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área 418,02m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e dois decímetros quadrados);

III - cadastro 3 - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 42+5,39 e 46+7,28, pista norte do projeto de duplicação da SP-264, Rodovia João Leme dos Santos, no sentido Sorocaba - Salto de Pirapora, no Município de Sorocaba; suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: início no ponto 1 com coordenadas N=7394273,386 e E=246330,647 (pista norte), distante 24,16m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 42+5,39; deste ponto seguindo em linha reta com azimute de 92°30'25", pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 7,53m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 2 com coordenadas N=7394273,066 e E=246338,190; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 124°44'34", pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 55,45m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 3 com coordenadas N=7394241,454 e E=246383,735, desde ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 112°08'55" pelo limite da faixa de domínio proposta, em uma distância de 21,40m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 4 com coordenadas N=7394233,389 e E=246403,550; deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 105°44'38" pelo limite da faixa de domínio existente em uma distância de 10,67m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 5 de coordenadas N=7394230,493 e E=246413,821; deste ponto defletindo a direita com azimute 312°09'32", seguindo pela faixa de domínio existente em uma distância de 54,16m, confrontando-se com a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 7 de coordenadas N=7394248,308 e E=246357,823; deste ponto defletido a esquerda e seguindo com um raio de 536,38, pelo limite da faixa de domínio existente com desenvolvimento de 36,99m, confrontando dom a SP-264, Rodovia João Leme dos Santos até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.035,12m² (um mil e trinta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados);

IV - cadastro 4 e 5 - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 47+0,74 e 52+7,20, pista norte do projeto de duplicação da SP-264, Rodovia João Leme dos Santos, no sentido Sorocaba - Salto de Pirapora, no Município de Salto de Pirapora; suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: início no ponto 1 com coordenadas N=7394211,953 e E=246397,975, distante 26,11m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 47+0,74 deste ponto seguindo em linha reta com azimute de 40031°19", pelo limite da divisa, em uma distância de 24,39m até o ponto 2, com coordenadas N=7394230,493 e E=246413,821; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 105°44'38", pelo limite da faixa de domínio proposta pelo projeto, em uma distância de 6,80m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 3, com coordenadas N=7394228,648 e E=246420,366, desde ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 145°10'52", pelo limite da faixa de domínio proposta pelo projeto, em uma distância de 22,93m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 4 com coordenadas N=7394209,822 e E=246433,459; deste ponto defletindo a direita com azimute de 237°42'23", pelo limite da faixa de domínio proposta pelo projeto, por uma distância de 6,81m até o ponto 5, com coordenadas N=7394206,181 e E=246427,699; deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 130°31'11" pelo limite da faixa de domínio proposta pelo projeto, por uma distância de 65,78m até o ponto 6, com coordenadas N=7394163,447 e E=246477,700; deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 89°52'32" pelo limite da faixa de domínio proposta pelo projeto, por uma distância de 5,50m até o ponto 7, com coordenadas N=7394163,458 e E=246483,197; deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 46°03'56" pelo limite da faixa de domínio proposta pelo projeto, por uma distância de 13,53m até o ponto 8, com coordenadas N=7394172,850 e E=246492,944; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 127°50'05" pelo limite da faixa de domínio proposta pelo projeto, por uma distância de 9,21m até o ponto 9, com coordenadas N=7394167,197 e E=246500,222; deste ponto defletindo a direita e seguindo pelo eixo do talvegue de divisa em curva com Raio de 69,25m e desenvolvimento de 33,34m até o ponto 10, com coordenadas N=7394142,536 e E=246478,266, distante 26,90m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 52+7,20; deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta pelo